

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE  
PREÇOS ATO CONVOCATÓRIO Nº 048/2019/MA**

O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80, torna público o resultado do **Julgamento de Proposta de Preço de Menor Preço por Item** do Ato Convocatório nº048/2019/MA, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EPIS (Equipamento de Proteção Individual)**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado do Maranhão, resultando como vencedora a empresa relacionada no quadro de classificação abaixo por ter apresentado a proposta de menor preço por Item :

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM DE PADRONIZAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNID	PREÇO REFERENCIAL	TOTAL	ARUNK	BYBLOS	JL REZENDE	S DE J PINTO
001	2940	MÁSCARA FFP-2	PROTEÇÃO FACIAL	UNID	R\$ 2,50	470	1,28	2,49	3,75	3,5
002	2941	BOTA PVC CANO LONGO PRETA Nº 34	PROTEÇÃO DOS PÉ DOS FUNCIONARIOS	PAR	R\$ 64,50	6	37,57	59,50	77,00	79,80
003	2942	BOTA PVC CANO LONGO PRETA Nº 35	PROTEÇÃO DOS PÉ DOS FUNCIONARIOS	PAR	R\$ 64,50	8	37,57	59,50	77,00	79,80
004	2943	BOTA PVC CANO LONGO PRETA Nº 36	PROTEÇÃO DOS PÉ DOS FUNCIONARIOS	PAR	R\$ 64,50	13	37,57	59,50	77,00	79,80
005	2944	BOTA PVC CANO LONGO PRETA Nº 37	PROTEÇÃO DOS PÉ DOS FUNCIONARIOS	PAR	R\$ 64,50	14	37,57	59,50	77,00	79,80
006	2945	BOTA PVC CANO LONGO PRETA Nº 39	PROTEÇÃO DOS PÉ DOS FUNCIONARIOS	PAR	R\$ 64,50	7	37,57	59,50	77,00	79,80
007	2946	BOTA PVC CANO LONGO PRETA Nº 40	PROTEÇÃO DOS PÉ DOS FUNCIONARIOS	PAR	R\$ 64,50	10	37,57	59,50	77,00	79,80
008	2947	BOTA PVC CANO LONGO PRETA Nº 42	PROTEÇÃO DOS PÉ DOS FUNCIONARIOS	PAR	R\$ 64,50	8	37,57	59,50	77,00	79,80
009	4047	BOTA PVC CANO LONGO PRETA Nº 44	PROTEÇÃO DOS PÉ DOS FUNCIONARIOS	PAR	R\$ 64,50	6	37,57	59,50	77,00	79,80
010	3342	CANELEIRA DE VAQUETA P/ ROÇADOR	USADA P/ PROTEÇÃO DAS PERNAS DO ROÇADOR	PAR	R\$ 28,50	2	21,10	28,50	55,00	56,90
011	3615	BRAÇADEIRA DE VAQUETA P/ ROÇADOR	USADA P/ PROTEÇÃO DOS BRAÇOS DO ROÇADOR	PAR	R\$ 22,45	2	24,15	22,40	48,40	56,90

Os itens devidamente sinalizados na cor (cinza) referem-se aos itens de menor valor, os quais demonstram o preço vencedor.

**OBS.:** A empresa ARUNK foi desclassificada por não apresentar junto a sua proposta documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal (conforme item 16 do ato conv. nº48/19)



**Santo Antônio de Pádua/RJ, 19 de março de 2019.**

**Bruno Soares Ripardo**  
**Diretor Geral INVISA – Instituto Vida e Saúde**